

Ofício PCD 109/2015
São Paulo, 03 de Dezembro de 2015

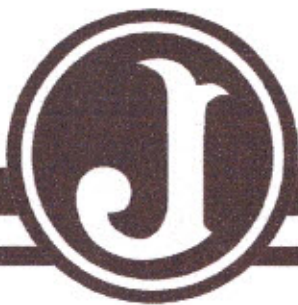
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os digníssimos Conselheiros e Conselheiras em condições de participação nos termos do Estatuto, para compareceram à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Conselho, que será realizada às **19:00h** do dia **14 de dezembro de 2015**, em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos, ou em segunda e última convocação às **19:30h** então com qualquer número de Conselheiros, nas dependências da Boate Pyramid's, localizada em sua Sede Social e Administrativa, situada nesta Capital, na Rua Comendador Roberto Ugolini, nº 20, Parque da Mooca, a fim de deliberar sobre seguinte a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Ref.: Processo de Impedimento – Art. 94 do Estatuto Associativo

- a) Dar continuidade a Reunião Extraordinária do dia 24 de Novembro de 2014, que foi suspensa. Estando autorizado a leitura do parecer da Comissão Fiscal em observância ao Acórdão datado de 28/07/2015, dos Autos de Agravo de Instrumento nº 2219428-62.2014.8.26.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – (a.) Lucila Toledo, Relatora.



Clube Atlético Juventus

- b) Deliberar por maioria simples dos presentes sobre o encaminhamento do pedido de impedimento do Presidente da Diretoria Executiva do Clube Atlético Juventus – infração ao artigo 93 inciso III – **não aprovação das contas do exercício de 2013 (dois mil e treze);**
- c) Havendo aprovação, será dada a palavra ao Coordenador da Comissão de Sindicância, que disporá de 30' (trinta minutos) para sustentar o parecer da Comissão, em seguida, o mesmo tempo será dado ao processado ou a seu representante legal para sustentação oral de sua defesa;
- d) Após as manifestações (item "c" acima), o plenário do Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto por cédula oficial depositada na urna, votará o pedido de impedimento do Presidente da Diretoria Executiva do Clube Atlético Juventus, com a aprovação da maioria absoluta dos conselheiros presentes à reunião (artigo 152 – considera-se maioria absoluta a quantidade igual ou superior a 2/3 'dois terços' dos votos dos presentes);
- e) Caso o impedimento seja aprovado pelo Plenário do Conselho Deliberativo, seguir-se-á o rito do referido Artigo nº 94.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Juventus